



Município de Farol

DECRETO Nº 1928/2022

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE RESCISÃO
CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE
PENALIDADES.**

OCLECIO DE FREITAS MENEZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO A INADIMPLÊNCIA TOTAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2022, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE FAROL/PR, OBJETO VINCULADO AO CONTRATO Nº 01055357-89 – SICONV Nº 869813/2018 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL/MINISTÉRIO DO TURISMO - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO TURISMO, BEM COMO, CONSIDERANDO A OPORTUNIZAÇÃO DE CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA SEM MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA; DECRETA:

Art. 1º - Fica rescindido unilateralmente o contrato administrativo nº 90/2022 referente a Tomada de Preços nº 03/2022 com base no Art. 78 combinado com o artigo 79 I da Lei 8.666/93.

Art. 2º - Fica aplicado à contratada, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o contratual, bem como, a suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.

Art. 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “*José Semiguel*”
Farol, 21 de dezembro de 2022.

OCLECIO DE FREITAS MENESES
Prefeito Municipal